

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 510/2008

Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, VI da Lei Orgânica Municipal.

considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, o Plano Diretor da Atenção Primária, que terá a seguinte composição:

I – Coordenação Municipal;

II – Facilitadores Técnicos.

Art. 2º. Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no Município de Igaratinga/MG:

1 – Coordenação Municipal:

Raquel Cristina de Faria – Enfermeira.

2 – Facilitadores Técnicos:

Lunamaris de Almeida Viana - Enfermeira;

Leila Bastos Gomes – Farmacêutica;

Cristiane Almeida Silva – Dentista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O corpo técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Os facilitadores técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do Município.

§ 3º - Os facilitadores técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento à população.

§ 4º - Poderão participar das oficinas, técnicos do nível central da Secretaria Estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Para implantação do Plano Diretor da Atenção Primária a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social por sua Diretora compromete-se a:

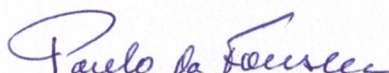
I – Liberar os profissionais designados como facilitadores técnicos para participar nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas.

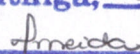
II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas.

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de agosto de 2008.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 510/2008 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 31. 08. 08.

ASSINATURA